



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO EXTRA Nº 15

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.
Poder Executivo	1	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável		2

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DO GRUPO DE DELIBERAÇÃO DE CONCESSÕES

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2016, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e o Grupo de Deliberação de Concessões, quando estiveram presentes os senhores membros efetivos, o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, RODRIGO ROLLEMBERG, os Secretários de Estado, ARTHUR BERNARDES, SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA, e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Participou, ainda, como membro auxiliar, o Subsecretário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado de Fazenda, ROSSINI DIAS DE SOUZA. Com o quórum legal o Presidente declarou abertos os trabalhos, designando o Sr. ROSSINI DIAS DE SOUZA para secretariar e gerenciar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: 1. Apresentação do empreendimento MIRANTE FLOR DO CERRADO. Após, discutida a questão relativa à deliberação e votada a matéria, o Conselho, por unanimidade, resolveu: Tornar público, por meio da Resolução nº 73, a intenção de constituir parceria para a implantação, gestão, operação e manutenção do empreendimento MIRANTE FLOR DO CERRADO.

Delegar a gestão do referido projeto de parceria à Terracap sendo necessário, após a finalização da etapa de modelagem, o retorno ao CGP, para deliberação em relação à publicação de Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Rossini Dias de Souza, Subsecretário de Parcerias Público-Privadas, da SUBPPP, designado para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que, após lida, vai assinada por mim e pelos demais membros.

RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas
Governador

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ARTHUR BERNARDES
Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora-Geral do Distrito Federal

ROSSINI DIAS DE SOUZA
Subsecretário de Parcerias Público Privadas
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a intenção de constituir parceria para a implantação, gestão, operação e manutenção do empreendimento MIRANTE FLOR DO CERRADO.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nos 4.167 de 02 de julho de 2008 e 4.828 de 04 de maio de 2012, Decreto nº 35.286 de 1º de abril de 2014 e o Decreto nº 36.554 de 17 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o interesse do Governo do Distrito Federal em constituir parceria para a implantação, gestão, operação e manutenção do empreendimento MIRANTE FLOR DO CERRADO.

Art. 2º Pessoas físicas ou jurídicas poderão manifestar, espontaneamente, interesse na cons-

trução do modelo técnico, econômico-financeiro e jurídico-institucional do projeto a que se refere esta Resolução na forma de MIP - Manifestação de Interesse Privado, conforme estabelece Art. 6º do Decreto nº 36.554, de 17 de junho de 2015, devendo conter, no mínimo a descrição das necessidades públicas a serem atendidas e o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários ao atendimento da demanda identificada.

Art. 3º As informações técnicas sobre essa área estão descritas nos Anexos I e II da Resolução e pode ser complementada, mediante requerimento do interessado, por solicitação no sítio eletrônico www.terracap.df.gov.br/parcerias ou pelo correio eletrônico: flordocerrado@terracap.df.gov.br, devendo ser respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Art. 4º A critério do CGP, a MIP apresentada nos termos desta Resolução poderá subsidiar a deflagração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do art. 5º do Decreto n. 36.554/2015, cujos parâmetros poderão adotar, no todo ou em parte, o conceito, os estudos e/ou projetos que acompanharam a MIP, sem assistir direito de preferência, proteção de direito autoral ou indenização ao interessado em qualquer hipótese.

Art. 5º Quando da manifestação, o interessado poderá associar a área prevista a outro equipamento urbano ou serviço de seu interesse para estudo conjunto, onde a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, juntamente com o CGP, decidirá sobre a oportunidade da proposta, desde que seja justificada a viabilidade técnica e econômica.

Art. 6º Os estudos e levantamentos deverão ser entregues pelo proponente, no mínimo, com nível de detalhamento de estudo conceitual, considerando a exploração do equipamento urbano como um todo.

Art. 7º A MIP será apresentada por meio de proposta escrita em papel, acompanhada de cópia em mídia eletrônica, a ser entregue no Protocolo da TERRACAP, dirigido à Diretoria de Prospecção e Formatação de Novos Empreendimentos - DIPRE/TERRACAP, no endereço SAM - BLOCO "F" EDIFÍCIO SEDE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70620-000, devendo conter, preferencialmente, as seguintes informações:

I-Denominação social do interessado, CNPJ/CPF, ramo de atividade, identificação do seu responsável legal (cargo e profissão), endereço físico completo e eletrônico, números de telefone e fax;

II-Descrição de experiência do interessado com projetos similares;

III- Avaliação técnica preliminar de soluções:

-Levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares;

-Descrição de casos de sucesso em projetos similares; e

-Proposição de soluções técnicas acompanhada de justificativa;

IV-Desenho conceitual do modelo de negócio proposto:

- Descrição do projeto: setor, características técnicas (superfície), entre outros;

-Justificativas;

-Pertinência estratégica: Explicação/justificativa a respeito da conformidade com as políticas gerais / planos estratégicos do DF;

-Participação na matriz de desenvolvimento; e

-Potencial do empreendimento

V-Análise preliminar econômico-financeira:

-Prazo de concessão;

-Custo estimado e a composição do investimento (CAPEX);

-Custos de operação e manutenção estimados (OPEX);

-Receita estimada (caso o projeto gere receita);

-Cronograma: datas desejadas relacionadas ao projeto, detalhando prazo de investimento e prazo de operação; e

-Esboço do modelo de financiamento do empreendimento: considerações sobre as necessidades de apoio ou contraprestações públicas e estimativas, caso existam.

VI-Impactos e benefícios:

- Área / população afetada;

- Descrição da necessidade que justifica o projeto. Principais fatores de impacto econômico e benefícios socioeconômicos do projeto;

- Disponibilidade de terreno/local, se relevante micro e macrolocalização;

- Matriz de riscos preliminar (riscos de projeto, de execução e de exploração); e

- Considerações ambientais - descrição de requisitos/dificuldades ambientais quando relevantes.

VII-Aspectos que carecem de esclarecimentos, levantamento, estudo e investigações para as fases subsequentes do projeto.

VIII-Cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas durante a elaboração dos projetos/estudos (plano de trabalho indicativo).

Parágrafo Primeiro. A critério do proponente, a MIP poderá ser instruída com proposta de minuta de Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e outros estudos e levantamentos relevantes para a estruturação da solução proposta.

Parágrafo Segundo. A TERRACAP poderá solicitar informações adicionais ao proponente.

Art. 8º Não há prazo para apresentação de MIP relativa à área descrita no art. 1º, no entanto, a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Distrito Federal, a TERRACAP poderá dar continuidade a ações referentes à estruturação da parceria do empreendimento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 20 de maio de 2016.

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador e Presidente do Conselho

ANEXO I

1-OBJETO

1.1 A Terracap vislumbra as potencialidades que o monumento da Torre de TV Digital e suas adjacências podem oferecer como centro de atividades, sendo necessário, portanto o desenvolvimento de um modelo de exploração sócio-econômica que tenha como foco a imagem do monumento já implantado, e que atribua novos usos e atividades para suas imediações localizadas na quadra 202 no sentido de conferir vivacidade a esse empreendimento, bem como a sustentabilidade em longo prazo de suas receitas.

1.2 Espera-se que o empreendimento MIRANTE FLOR DO CERRADO ofereça espaços para atividades turísticas, culturais e comerciais que contribuam para a configuração de um novo eixo de entretenimento e que impulsionem o desenvolvimento da região.

1.3 O empreendimento MIRANTE FLOR DO CERRADO compreende o conjunto dos seguintes lotes:

a - conjunto 1, lotes 1 a 8 e conjunto 2, lotes 1 a 8, da quadra 202 do Setor Habitacional Taquari 1ª Etapa Trecho 2, totalizando 10.926,72 m²;

b - conjunto 3, lotes 1 a 8, da quadra 202 do Setor Habitacional Taquari 1ª Etapa Trecho 2, com 6.570,81 m².

c - o conjunto arquitetônico da Torre de TV Digital localizado no Setor Habitacional Taquari 1ª Etapa Trecho 2, quadra 200, conjunto 1, lotes 1 a 4, com 24.173,00 m²; e

d - sua área de estacionamento, localizada no Setor Habitacional Taquari 1ª Etapa Trecho 2, quadra 200, conjunto 2, lotes 1 a 4, com 24.810,42 m².

1.4-Para os lotes da quadra 202 considerar o coeficiente de aproveitamento máximo de 1,5 e altura máxima das edificações 9m de altura.

1.5-Para a área do estacionamento a proposta poderá incluir outras atividades que potencializem a viabilidade econômica do empreendimento.

1.6-O modelo proposto também deverá incluir a gestão, operação e manutenção da Torre de TV Digital.

1.7-O Anexo II traz uma breve descrição da Torre de TV Digital.

ANEXO II

Projetada por Oscar Niemeyer, a Torre de TV Digital está localizada no Setor Habitacional Taquari 1ª Etapa Trecho 2, quadra 200, conjuntos 1 e 2. Com a implantação do sistema de transmissão de imagem digital no Brasil veio a necessidade de instalação de uma torre de transmissão digital no Distrito Federal. Assim, o Governo do Distrito Federal decidiu edificar um monumento arquitetônico que representaria uma revolução no setor de telecomunicações de Brasília, com transmissão de imagem e som em alta definição. Visto de praticamente todos os quadrantes do Plano Piloto e imediações, o conjunto arquitetônico está localizado no conjunto 1 da quadra 200 do Setor Habitacional Taquari, e é formado pela Torre e dois prédios em forma de coroa semi-circular em estrutura de concreto armado. O Complexo é composto por uma Torre de 172m de altura. Desses 172 metros, 62 correspondem à estrutura metálica da antena e 110 ao corpo de concreto. A Torre, possui um mirante com vista privilegiada e espaços para café e exposições em forma de duas cúpulas de vidro. Em faces opostas, nos níveis +80m e +60m, estão as duas grandes áreas destinadas respectivamente ao Café e Exposições, fechadas por estrutura geodésica e vidro, sobre laje com 21m de diâmetro, equivalentes a uma área de 395,54m² cada uma. No térreo, ao redor do monumento da torre, existe uma área comercial com espaço para 9 lojas. No conjunto 2, também na quadra 200, está localizado um estacionamento com capacidade para 800 veículos

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 97, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o contido no Parecer nº. 09/2016-PRCON/PGDF e com fundamento no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e demais

disposições legais vigentes, bem como, considerando o contido no Memorando nº. 03/2016-COMPAD/SEDES-DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 1.430.857-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição a ROSÂNGELA GOMES SANTANA DE SOUSA, matrícula 175.284-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão a servidora efetiva, alterando-se a Comissão instituída por meio da Portaria nº 83, de 09 de maio de 2016, que tem por finalidade a apuração de responsabilidade do(s) servidor(es) que deu/deram causa à cessão de empregado do SEBRAE/DF sem o devido amparo legal, e que acarretou no(s) pagamento(s) de ressarcimento de salário ao SEBRAE/DF em face da referida cessão no período de janeiro/2015 até setembro/2015, objeto do processo Administrativo nº 510.000.405/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 98, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como, considerando a solicitação contida no Memorando s/nº-2016-Comissão de Sindicância/SEDES-DF, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar a materialidade e autoria de supostas irregularidades narradas no Relatório Final do Grupo de Trabalho, instituído por força da Ordem de Serviço nº. 122, de 26/10/2015, que integram os processos nºs 510.000.105/2010 e 510.000.073/2013 e 510.000.102/2014, constante às fls. 164-186, bem como, em face da manifestação da AJL/SEDST por meio do Despacho nº 379/2015 - AJL/GAB/RAP, de 18/12/2015, que versam sobre a contratação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário pela extinta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para atendimento de próprios.

Art. 2º Designar os servidores estáveis TATIANA ZANCANELA MOTTA, matrícula 156.933-3, RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula 40.769-0 e REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de Membro da Comissão o servidor efetivo JOSÉ AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula 158.083-3.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão de Relatório Final, conforme §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º A Comissão deverá levantar em seu Relatório Final todas as possíveis pendências relacionadas ao pagamento de faturas como inadimplências, pagamentos de faturas acrescidas de multas, visando balizar posterior reconhecimento de dívida de faturas não quitadas e a abertura de tomada de contas especial, se for o caso.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria nº 77, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80, pág. 63, de 28 de abril de 2016, acatando a solicitação realizada por meio do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pelo instrumento mencionado, por meio do Memorando s/nº-Comissão de Sindicância/SEDES-DF, datado de 23/05/2016, sem prejuízo quanto ao aproveitamento de informações colhidas no âmbito da Comissão anterior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais